



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000  
CNPJ 03.155.942/0001-37

LEI MUNICIPAL Nº 1023, DE 03 DE JUNHO DE 2014

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NUMÉRICA

Publicado em	04/06/14
No Jornal	Quero m-s
Edição nº	5350
	Sania

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS A INSTITUIR MÃO ÚNICA DE DIREÇÃO NAS RUAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**ARCENO ATHAS JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso VII c/c artigo 27, XIII da Lei Orgânica do Município, Faz saber, Que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Rua Tancredo de Almeida Neves, terá mão única de direção no trecho compreendido entre a Rua Joaquim Colaço e a Rua Nildo de Carvalho, neste sentido.

**Art. 2º** - A Rua Luiz Mitshuiro Iwata, passa a ter mão única de direção no trecho compreendido entre a Rua Tancredo de Almeida Neves e a Joaquim Pinto Neto, neste sentido.

**Art. 3º** - Compete ao Poder Executivo Municipal, a partir da entrada em vigor da presente lei, providenciar a devida sinalização no trecho mencionado.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária específica, consignada no orçamento municipal.

**Art. 5º** - Os casos omissos na presente Lei poderão ser regulamentados através de decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 03 de Junho de 2014.

*Arceno Athas Junior*  
Prefeito Municipal